



EDITAL/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2026
LEILÃO Nº 002/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. **O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA**, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto Municipal n. 007/2024, Portaria nº189/2026, Decreto Municipal nº 115/2026. Encontra-se aberta **LICITAÇÃO**, na modalidade de **LEILÃO**, para alienação de bens móveis pertencentes ao Município, considerados inservíveis ao serviço público municipal.

1.2. Qualquer informação sobre este Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência, ou na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada na Avenida Higienópolis, nº 821, ou pelo telefone (44) 3685 -1313 ramal 209, no horário 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min horas, nos dias úteis, até o penúltimo dia designado para o ato de realização do Leilão.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

2.1. **No dia 29 de setembro de 2026, às 09h00min, na Câmara Municipal de Nova Olímpia, localizada na Rua Amazonas, 700 - CEP 87490-000**, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato. **A Leiloeira SRTª. NATALIA REGIS DE ARAUJO** designada pela Portaria nº189/2026, dará início à etapa de lances verbais e sucessivos, **a partir do preço mínimo de avaliação**, os quais serão transcritos em ata.

3. DA DATA, HORÁRIO E O LOCAL DA VISITAÇÃO.

3.1 O pátio Municipal ou local correspondente estará aberto para a visitação dos itens que serão leiloados, juntamente com o responsável do município, até o dia anterior a realização do leilão, sendo que o atendimento será das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min horas.

3.2 Não será permitida a visitação dos veículos no dia de realização do leilão.

3.3 Somente é permitida a avaliação visual dos itens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.4 O Município de Nova Olímpia poderá estabelecer regras para assegurar o controle e a segurança na visitação.

3.5 **Os veículos que serão leiloados encontram-se localizados em alguns pátios da Prefeitura. localizados na cidade de Nova Olímpia – Estado do Paraná. sendo que um responsável do Município acompanhará os interessados até os locais onde se encontram os bens móveis.**

3.6 Os Bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, a leiloeira, nem ao Município de Nova Olímpia-Estado do Paraná, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após a arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos ostermos do certame pelos licitantes.

**4. DOS BENS A SEREM LEILOADOS**

4.1. Os bens a serem leiloados constituem os itens abaixo relacionados e serão vendidos no estado e condições em que se encontram.

Item	Descrição do Veículo/Equipamento Marca, Modelo e Ano fabricação/Modelo	Valor Total
01	TOYOTA/BANDEIRANTE/TOYOTA/BANDEIRANTE 1985/ 1985 - BRANCA - DIESEL	R\$ 12.000,00
02	CALDEIRA - MARCA - CALDEIRAS PARANÁ MODELO: HORIZONTAL FTH. ANO: 2008 - IDENTIFICAÇÃO: ASNIDV95	R\$ 10.000,00
03	FORD/CARGO 2423/FORD/CARGO 2423 2013/ 2013 - PRATA - DIESEL	R\$ 160.000,00
04	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE/NISSAN/FRONTIER 4X4 XE 2004/ 2005 - BRANCA - DIESEL	R\$ 15.000,00
05	VW/NOVO GOL TL MCV/VW/NOVO GOL TL MCV 2018/ 2018 - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA	R\$ 25.000,00
06	VW/MASCA GRANMINI O/VW/MASCA GRANMINI O 2010/ 2011 - BRANCA - DIESEL	R\$ 32.000,00
07	MICRO ÔNIBUS - M.BENZ/MASC GRANMINI O/M.BENZ/MASC GRANMINI O 2009/ 2009 - AMARELA - DIESEL	R\$ 32.000,00
08	FIAT/MOBI LIKE/FIAT/MOBI LIKE 2020/ 2020 - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA	R\$ 27.000,00
09	FIAT/MOBI LIKE/FIAT/MOBI LIKE 2022/ 2023 - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA	R\$ 33.000,00
10	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR/924H 2013/ 2013 - NULL - NULL	R\$ 150.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA - JCB/422ZX 2020/ 2020 - NULL - NULL	R\$ 150.000,00
12	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT/CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT 2012/ 2012 - PRATA - ALCOOL/GASOLINA	R\$ 12.000,00
13	CHEV/PRISMA 1.4AT ADV/CHEV/PRISMA 1.4AT ADV 2018/ 2018 - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA	R\$ 42.000,00
14	CHEV/PRISMA 1.4AT ADV/CHEV/PRISMA 1.4AT ADV 2018/ 2018 - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA	R\$ 35.000,00
15	CHEV/PRISMA 10MT JOYE/CHEV/PRISMA 10MT JOYE 2019/ 2019 - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA	R\$ 30.000,00
16	RENAULT/MASTER ALTECHAMB/RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2005/ 2006 - BRANCA - DIESEL	R\$ 15.000,00
17	RETRO ESCAVADEIRA RANDOM/RD 406 2020/ 2020 - NULL - NULL	R\$ 130.000,00
18	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2018/ 2018 - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA	R\$ 20.000,00
19	FIAT/UNO MILLE WAY ECON/FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2012/ 2013 - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00



4.2 O arrematante terá prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da aquisição do veículo para providenciar o conserto necessário dentro dos requisitos de segurança, submetê-lo a vistoria e realizar a transferência de propriedade.

4.3 Na data de realização do leilão, o estado e as condições dos itens, se pressupõe conhecidos e aceitos pelos licitantes.

4.4 Os veículos conservados somente poderão circular em via pública após a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

4.5 As despesas decorrentes da transferência de propriedade são de responsabilidade do arrematante, incluindo-se os resíduos valores de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor- IPVA e débitos de licenciamento porventura, gerados no período entre a realização do leilão e o final do exercício.

4.6 O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos itens e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido e em desacordo com a legislação em vigor e restrições estabelecidas neste Edital.

4.7. O Município de Nova Olímpia declara-se responsável pelos bens levados a leilão até o momento da venda, livres de quaisquer ônus até a presenter data, não se responsabilizando por débitos/ônus futuros ou a vencer.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do Leilão PESSOAS FÍSICAS absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, E JURÍDICAS inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 156, da lei 14.133/21.

5.1.1 É vedada a participação neste certame, direta ou indireta, dos membros da Comissão, do Leiloeiro, de pessoas menores de 18 (dezoito) anos, de servidores do Município, de arrematantes com cadastramento irregular ou incompleto.

5.2 O cadastramento é OBRIGATÓRIO PARA OS PARTICIPANTES E DEVERÁ SER FEITO NO **SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA**, ATÉ **01 (UMA) HORA ANTES DA ABERTURA DOS LANCES**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela administração:

5.3. Para o cadastramento deverão ser apresentados cópias ou o original dos documentos abaixo:

Quando Pessoa Juridica: Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, de todas as alterações contratuais posteriores.



- Caso o ato constitutivo tenha sido consolidado, será admitida a apresentação da última consolidação, acompanhada das alterações posteriores, quando houver.
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF.
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA que participará do leilão e/ou assinará os documentos decorrentes do procedimento, mediante apresentação de cópia do RG e CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- Caso o representante responsável pela participação no leilão não conste como representante legal ou administrador da pessoa jurídica no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverá ser apresentada procuração válida, outorgando-lhe poderes para representar a empresa no presente leilão, inclusive para participar, ofertar lances, arrematar bens, assinar documentos e praticar os demais atos necessários à participação no procedimento.
- Ficha de dados preenchido – ANEXO I.

Quando Pessoa Física: Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto do participante, mediante apresentação da Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de residência recente, emitido ou atualizado nos últimos 90 (noventa) dias.
- A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) poderá substituir os documentos previstos nas alíneas “a” e “b”, desde que contenha os dados necessários à identificação do participante e o número do CPF.
- Ficha de dados preenchido – ANEXO I.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em originais ou em cópias legíveis e integrais.

6. DOS LANCES

6.1 Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, diretamente a leiloeira, e somente serão considerados os lances de valores iguais ou superiores aos que constam no item 4 deste Edital, considerando-se vencedor o participante que fizer a maior oferta aceita pelo leiloeiro.

6.2 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao valor indicado pelo leiloeiro no início da arrematação.

6.3 O leiloeiro se reserva o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão.

6.4 A descrição dos itens se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura das omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

6.5 Poderá o leiloeiro alternar a ordem dos itens para oferta de lances, não ficando sujeito a sequência contida no presente Edital.

6.6 Os veículos que não foram vendidos no decorrer do certame, poderão ser novamente ofertados antes do seu encerramento da sessão pública, a todos os presentes, sendo



vedada qualquer oferta posterior.

6.7 Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o item será incluído no leilão seguinte, quando será arrematado pelo maior lance, desde que por valor não inferior a cinquenta por cento do avaliado.

6.8 O arrematante ou o mandatário, no caso de procuração, que ofertar o maior lance **assinará prontamente o Termo de Compromisso de Arrematação**, que conterá a identificação do item, valor do arremate e a identificação do arrematante.

6.9 O Leilão Público será conduzido e levado a efeito pela **Leiloeira NATALIA REGIS DE ARAUJO** designada pela Portaria nº189/2026, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos, no dia, horário e local, conforme preconizado neste Edital de Leilão.

6.10. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito desfazer-se posteriormente.

6.11. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência sob as penas da Lei.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O arrematante, logo após a arrematação do bem, deverá efetuar o pagamento do valor correspondente e deverá apresentar a leiloeira o comprovante de pagamento;

7.2 O Município emitirá uma DAM (Documento de arrecadação Municipal), em forma de boleto bancário no valor total da arrematação do item, deverá apresentar a leiloeira o comprovante de pagamento total;

7.3 O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, o valor do item arrematado e o prazo de vencimento para pagamento no mesmo dia da emissão do boleto.

7.4 Os pagamentos são irretratáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistenciada compra, descumprimento do edital e outros.

7.5 O não pagamento do lance no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência e a execução judicial contra ele, Para os que insistirem em não efetuar o pagamento do bem arrematado, esses terão os nomes incluídos em cadastro de impedidos de contratar com a administração pública, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 não serão aceitos comprovantes de agendamentos de pagamentos.

7.7 A critério do Município o pagamento deverá ser realizado mediante DAM (Documento de arrecadação Municipal).

7.6 Deverá ser realizado o pagamento das seguintes formas: DAM (Documento de arrecadação Municipal), em forma de boleto bancário emitido pelo Município.



7.7 O valor do boleto devido ao Município, deve corresponder exatamente ao valor do lance. Sendo facultado ao arrematante o pagamento conjunto de vários itens arrematados, desde que a soma seja exatamente o valor devido e pertencentes a mesma conta de destino.

7.8 O não pagamento no prazo estabelecido configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao item arrematado, importando no pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, no mesmo prazo, sujeitando-se, caso não o faça, as cobranças nos termos da lei, sem prejuízo das sanções administrativas e criminal.

7.9 Para os que insistirem em não efetuar o pagamento do bem arrematado, esses terão os nomes inclusos em cadastro de impedidos de contratar com a administração pública, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10 Os pagamentos serão irretratáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

7.11 O valor devido ao Município, deve corresponder exatamente ao valor do lance. Sendo facultado ao arrematante o depósito/pagamento conjunto de vários itens arrematados, desde que a soma seja exatamente o valor devido.

7.12 Encerrada a primeira etapa de lances de TODOS OS ITENS, o arrematante deverá imediatamente efetuar o pagamento conforme determina o item 7.1, e apresentar comprovantes a leiloeira e equipe de apoio, no qual deverá estar expresso o nº do ITEM arrematado.

7.13 Transcorrido o prazo descrito no item anterior, e o arrematante não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo, o leilão será reaberto, desconsiderando a oferta ora vencedora, e considerando como lance mínimo o penúltimo lance, reabrindo-se a possibilidade de oferta de novos lances, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 7.1 e seguintes.

7.14 Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de continuar participando do presente leilão e ainda será declarado inidôneo, nos termos disposto no artigo 90, § 2º, da lei 14.133/21

7.15 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Nova Olímpia - PR, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

7.16 Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

8. DA LIBERAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA RETIRADA DOS BENS:

8.1. Os bens serão entregues no estado em que se encontram e todas as despesas com remoção e transferência dos itens arrematados correrão por conta e risco do arrematante.



8.2. A liberação do documento para transferência de veículo fica vinculada a apresentação do comprovante de quitação, através de recibo de arrematação junto a Prefeitura do Município de Nova Olímpia-PR.

8.3. A entrega e a transferência do bem leilado serão feitas somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado.

8.3.1 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar os bens arrematados antes de retirados.

8.3.2 Somente será permitida a retirada do veículo alienado, após a efetiva comprovação de quitação do bem junto à Divisão de Patrimônio no Paço Municipal, mediante a presença do próprio Arrematante, ou por terceiros mediante apresentação de procuração reconhecida em cartório com finalidade específica.

8.4. O arrematante deverá retirar os documentos para transferência do veículo junto à Divisão de Patrimônio no Paço Municipal, mediante o preenchimento do Recibo e mediante preenchimento do Comunicado de Venda do veículo, BEM COMO DA COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DE ARREMATACÃO, de preferência no mesmo dia do Arremate do bem, podendo, inclusive, ser retirado o bem no mesmo dia da Arrematação, desde que cumprido as exigências deste item.

8.4.1 O arrematante deverá efetuar a retirada dos bens no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da conclusão do leilão, observadas as condições estabelecidas neste edital. Findo esse prazo, será aplicada multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, limitada a 30 (trinta) dias. Ultrapassado esse período, sem a retirada dos bens, a arrematação será considerada cancelada, sem direito à restituição dos valores pagos.

8.4.2 O arrematante deverá realizar a transferência do veículo junto ao DETRAN, observando o prazo previsto na legislação vigente, a contar da data da assinatura do Certificado de Registro de Veículo (CRV). Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, taxas e tributos correrão por conta exclusiva do comprador.

8.4.3 Antes da retirada do veículo do pátio, o arrematante se obriga a remover quaisquer logomarcas, adesivos, inscrições ou pinturas que identifiquem o bem como pertencente ao Município de Nova Olímpia – PR, garantindo a descaracterização total da propriedade pública.

8.5. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

8.6 No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

8.7 O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. O Município de Maria



Helena e a Comissão de Alienação não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

8.7.1 No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprado.

8.8. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

8.9. A não retirada do bem no prazo consignado no item 8.4. Implicará abandono, retornado o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

8.10. A entrega e a transferência do bem leilado serão feitas somente após compensação bancária, e posterior ao preenchimento do Recibo do veículo, para aqueles que demandem tal ato.

8.10.1 Os itens que não precisem de transferência veicular, poderão ser retirados do pátio de máquinas desta municipalidade após a compensação bancária, e ou a devida quitação do valor integral ofertado no leilão.

8.10.2 As despesas de transferência junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Nova Olímpia - PR.

8.11 O Arrematante deverá efetivar a transferência do veículo junto ao Detran, conforme prazo previsto na legislação, a contar da assinatura de transferência de propriedade pelas partes envolvidas, no respectivo documento CRV, sendo que seus compradores assumirão todas as despesas relativas à transferência de propriedade dos veículos.

8.12 Obriga-se o Arrematante, antes da retirada do veículo do pátio, a remover qualquer elemento, logomarca, adesivos e pinturas que identifique o veículo como propriedade do Município de Nova Olímpia.

8.13 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da administração caberão recursos previstos no art. 165 da Lei Federal 14.133/21, os quais deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, através da Comissão de leilão, no endereço constante no item 1.2. Deste Edital. Nos dias de expediente, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.



10. DA ATA

10.1 Encerrada a fase de lances do Leilão, será lavrada no local, ata circunstanciada, na qual figurará o objeto leiloado, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da Licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 A ata será assinada, ao fim do Evento, pela Leiloeira e pelos interessados que assim o desejarem.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

11.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

11.3 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o(s) item(ns) vendido(s), bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no art. 17, VII, da Lei Federal nº 14.133/21, cabendo ao Leiloeiro a adjudicação de cada item ao seu arrematante e ao prefeito Municipal a homologação do certame.

11.5 Os bens serão leiloados no estado físico em que se encontram e retirados no local onde se encontram removidos, sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante verificar, previamente, o seu estado de conservação.

11.6 As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis e irretratáveis não sendo permitido aos arrematantes recusar o ITEM adquirido ou pleitear a redução do valor de arrematação.

11.7 O Município de Nova Olímpia poderá a qualquer tempo, por motivos justificados, em atendimento a conveniência administrativa e ao interesse público, alterar o presente Leilão, no todo ou em parte.

11.8 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

11.9 Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades nele prevista.

11.10 A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/21, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 164 e seguintes.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela leiloeira.



11.12 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

11.13 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

11.14 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada ITEM.

11.15 O Município de Nova Olímpia - PR, se reserva o direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiras reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

11.16 Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros (Lei nº 14.133/21, art. 71).

11.17 Na hipótese de anulação, NÃO terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

11.18 Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos nos subitens 9.14. e 9.15., caberá recurso, no prazo da lei, contados da data da ciência do despacho

11.19 Os prazos aludidos neste EDITAL só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

11.20 Qualquer informação sobre este Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência, ou na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - PR, localizada na Avenida Higienópolis, nº 821, ou pelo telefone 44 3685-1313 ramal 209, no horário 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min horas, nos dias úteis, até o penúltimo dia designado para o ato de realização do Leilão.

11.21 Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha.

Nova Olímpia – PR, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2026.

LUIZ LÁZARO SORVOS

Prefeito Municipal



ANEXO I - FICHA DE DADOS DO LICITANTE
LEILÃO Nº 002/2026

1	NOME/RAZÃO SOCIAL:
2	Nº CPF/CNPJ:
3	Nº RG (Pessoa física):
4	ENDEREÇO: RUA: Nº BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO:
5	TELEFONE FIXO: (.....)-..... TELEFONE CELULAR: (.....)-.....
6	O termo de referência, juntamente com o estudo técnico preliminar e os laudos disponibilizados compõem o presente edital, ficando a pessoa física/jurídica ciente e declarando neste anexo, que concorda com todos os termos.

Assinatura do Responsável

CPF: